

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

DADOS GERAIS

Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste edital e em seus anexos, referente ao processo nº 8990/2026.
Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG	Término do acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação no SISLOG: Dia 13/08/2026, às 08:59 horas O acolhimento da proposta e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO será efetuado até a data e horário fixados para abertura da SESSÃO conforme regras contidas no Edital.
Data de Abertura da Sessão Pública	Dia 13/08/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília) no sítio eletrônico: https://sislog.go.gov.br/
Consultas ao Edital e Divulgação de Informações	Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados nesta Comissão de Licitação, no endereço constante no rodapé e nos sítios eletrônicos: https://sislog.go.gov.br/ e www.transparencia.algo.leg.br/licitacoes/editais
Número da Contratação no SISLOG	<u>121720</u>
Informações Adicionais	Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação também poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@algo.leg.br e dos telefones: (62) 32213135 e (62) 32213430, das 07:00 h às 19:00 h. Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras do Governo do Estado de Goiás - SISLOG : (62) 3201-6515 / 3201-6516.
Endereço	Palácio Maguito Vilela - Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, 2º andar, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – Goiás website: portal.algo.leg.br



EDITAL

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026

(Processo nº 8990/2026)

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominada **ASSEMBLEIA**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Administrativo nº 3.935, de 24 de abril de 2025, torna público, para ciência de todos os interessados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e tendo em vista o que consta do **Processo nº 8990/2026**, a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, destinada à **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

O LOTE ÚNICO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema eletrônico SISLOG.

DATA: 13 de agosto de 2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://sislog.go.gov.br/>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente na ASSEMBLEIA ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública deste pregão será remarcada e o Edital republicado com nova data e horário, pelos mesmos meios que se deu originariamente.



CAPÍTULO 1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas previstas neste Edital e em seus anexos.

1.2. O LOTE ÚNICO DESTA LICITAÇÃO SERÁ DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CAPÍTULO 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado Estadual de Fornecedores – CADFOR e no Sistema de Logística de Goiás – SISLOG (sislog.go.gov.br), com o status de "cadastro provisório" ou "cadastro homologado", nos termos do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

2.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal intransferível.

2.1.2. O credenciamento dos licitantes junto ao SISLOG e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás.

2.1.3. Para o cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR da SEAD até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de início de registro das propostas no sistema. A relação de documentos para o cadastramento encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

2.1.3.1. Não havendo pendências documentais, o CRC – Certificado de Registro Cadastral será emitido no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos contados do recebimento da documentação completa, excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral no órgão.



2.1.3.2. Caso o licitante melhor classificado no certame e que atenda a todas as exigências editalícias relativas à proposta e à habilitação não esteja com seu cadastro homologado junto ao Cadastro Único de Fornecedores do Estado – CADFOR, deverá enviar juntamente com a sua proposta, sua documentação de habilitação, para análise pela Secretaria de Administração do Estado de Goiás - SEAD e eventual homologação do seu cadastro junto ao CADFOR.

2.1.3.3. O credenciamento no CADFOR permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no CADFOR tiver sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

2.1.3.4. O fornecedor descredenciado no CADFOR terá sua chave de identificação e senha pessoal de acesso automaticamente suspensas.

2.1.4. Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 – SEAD, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros que atendam à legislação pertinente para participar deste Pregão Eletrônico, deverá efetuar seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “**credenciado**”.

2.1.5. O SISLOG será acessado pelo site <https://sislog.go.gov.br/>, cuja administração está a cargo da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão responsável pelo credenciamento e orientação dos interessados em operá-lo.

2.1.5.1. Nos termos do artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 117/2015, todos os lotes da presente licitação estão destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

2.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à ASSEMBLEIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por



terceiros.

2.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

2.4. Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento das disposições deste edital e o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.1.1. Referido impedimento também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da ASSEMBLEIA ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



2.5.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da ASSEMBLEIA, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5.5.1. Referido impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.6. Não estiver previamente credenciada junto ao CADFOR – Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás e perante o SISLOG;

2.5.7. Esteja suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da(s) sanção(ões) aplicada(s);

2.5.8. Não se enquadre na condição de **MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**.

2.6. Caberá ao Pregoeiro (a) verificar, durante a fase de habilitação das empresas, a existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do Acórdão 2296/2012 - Plenário do Tribunal de Contas da União; no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

CAPÍTULO 3 – DAS ETAPAS DO PREGÃO ELETRÔNICO

FASE 1- DO REGISTRO DE PROPOSTAS E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

3.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico do SISLOG, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, bem como os documentos complementares à proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



3.1.1. O licitante deverá registrar sua proposta em campo próprio do sistema eletrônico, informando o valor unitário de cada um dos itens que compõe o lote, expresso em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

3.1.1.1. Ao registrar sua proposta no SISLOG, o licitante deverá informar o valor unitário de cada um dos itens que compõe o lote;

3.1.1.2. Ao registrar o preço unitário de cada item, o sistema calculará automaticamente seu respectivo preço total, e após serem preenchidos os preços unitários de todos os itens, o sistema, também automaticamente, apresentará o valor global do lote.

3.1.2. Além de registrar a proposta em campo próprio do sistema, o licitante também deverá anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF, atentando-se para as exigências apresentadas no Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02 do Edital).

3.1.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.1.2.2. É facultado ao licitante apresentar juntamente com a proposta os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos.

3.1.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

3.1.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.1.4.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos. **Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS, conforme disposições do artigo 6º, inciso XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que**



concede isenção de ICMS nas operações e prestações internas relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observada, dentre outras coisas, a transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

3.1.4.2. As propostas comerciais enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema SISLOG (www.sislog.go.gov.br), e será considerado como base para a etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

3.1.4.2.1. Caso haja algum dispositivo legal que autorize a licitante a não proceder à desoneração, isso deverá estar expressamente consignado na sua proposta, devendo ser apresentado, também, o ato que a isenta.

3.1.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e em seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- b)** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e em seus anexos;
- c)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;



d) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, ambos da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f) Não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou vedação de participação nesta licitação; e

g) Se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.6. Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.7. A falsidade da declaração tratada no subitem 3.1.6 acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.1.8. Os licitantes poderão, até a data e o horário previstos para a abertura da sessão pública do pregão, retirar ou substituir a proposta e os documentos complementares anteriormente inseridos no sistema, bem como a sua declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

3.1.9. Nesta etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão e a verificação, pelo Pregoeiro, das propostas apresentadas, com a eventual desclassificação daquelas que estiverem em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.1.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



somente serão disponibilizados para avaliação pelo Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances, mediante a liberação da primeira colocada para o julgamento.

3.1.11. O registro de proposta no sistema vincula o licitante e implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

3.1.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante antes do encerramento da etapa de lances implicará na desclassificação da proposta e exclusão do certame, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais.

3.1.13. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Edital e a descrição do objeto constante no site <https://sislog.go.gov.br/>, prevalecerá a descrição deste Edital.

FASE 2 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS CORRELATOS

3.2. No dia 13 de agosto de 2026, às 09:00 horas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 27/2026, com a divulgação das propostas de preços registradas.

3.2.1. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.2.2. Após o horário de início da sessão pública, os licitantes não poderão inserir, retirar ou substituir a proposta ou os documentos complementares, anteriormente inseridos no sistema.

3.2.3. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

3.2.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



3.2.3.2. A verificação da conformidade da proposta mais bem classificada e eventual desclassificação será feita exclusivamente na fase de julgamento.

FASE 3 – DO ENVIO DE LANCES

3.3. Às 09:10 horas será aberta a fase competitiva do certame, oportunidade na qual os licitantes cujas propostas não foram desclassificadas pelo Pregoeiro poderão enviar seus lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.3.1. Os lances a serem registrados no sistema deverão corresponder ao valor global do lote, isto é, à somatória dos valores totais de todos os itens que o compõem.

3.3.2. Neste certame será adotado o modo de disputa aberto, onde a fase de lances terá duas etapas distintas: a primeira, com tempo de duração de **10 (dez) minutos**, a qual será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, enquanto na segunda transcorrerá o tempo de 2 (dois) minutos, prorrogado sempre que houver novo lance, contando mais 2 (dois) minutos a partir de cada novo lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

3.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, que necessariamente deverão ser inferiores ao último lance registrado por eles no sistema, **sendo rejeitados automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.**

3.3.4. Durante o transcurso da etapa de lances os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, no entanto, seu detentor não será identificado.

3.3.4.1. Os licitantes também serão imediatamente informados do recebimento de seus lances pelo sistema e do valor consignado no registro.

3.3.4.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

3.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



3.3.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível ou que decorra claramente de erro de digitação.

3.3.7. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de 5% (cinco por cento) ou mais, o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

3.3.7.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar novos lances intermediários.

FASE 4 – DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.4. Se houver **empate** entre propostas classificadas em primeiro lugar, inclusive após a fase de lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4.1. Os licitantes empatados serão convocados para a disputa final prevista no inciso I do artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderão apresentar nova proposta, em disputa de forma fechada, no prazo de até 5 (cinco) minutos, em campo próprio no sistema.

3.4.2. Caso a situação de empate persista, após a aplicação do que está disposto acima, os demais critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão aplicados durante o julgamento de conformidade das propostas dos licitantes empatados, em que os critérios de desempate serão utilizados, na ordem:

3.4.2.1. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

3.4.2.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

3.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

3.4.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

3.4.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás;



3.4.3.2. empresas brasileiras;

3.4.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

3.4.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

FASE 5 – DA LIBERAÇÃO PARA O JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

3.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro liberará para julgamento o licitante melhor classificado no certame, sendo sua identidade disponibilizada a todos.

3.5.1. Liberado o primeiro colocado para julgamento, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação na licitação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c)** Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (<https://www.sislog.go.gov.br>).
- d)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.5.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por ausência de condição de participação.

FASE 6 – DA NEGOCIAÇÃO

3.6. Realizada a análise das condições de participação no certame trazidas pelo item 3.5.1 deste Edital, o Pregoeiro deverá negociar, com o primeiro colocado, condições mais vantajosas à ASSEMBLEIA, estabelecendo um valor de proposta de lance de negociação, para:

3.6.1. Reduzir o preço ofertado;



3.6.2. Diminuir o prazo de execução do contrato, nos casos de contrato por escopo;

3.6.3. Melhorar a qualidade do objeto ofertado, desde que mantenha as características mínimas definidas neste Edital e em seus anexos.

3.6.4. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, devendo o licitante melhor classificado ofertar seu lance de contraproposta ou justificar sua impossibilidade.

3.6.5. Após o cumprimento das etapas acima, havendo ou não possibilidade de lance de negociação, o Pregoeiro encerrará a fase de negociação.

FASE 7 – DA SOLICITAÇÃO E ANÁLISE DE PROPOSTA READEQUADA

3.7. Verificadas as condições de participação elencadas no item 3.5.1 do Edital, bem como superada a fase de negociação, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar para análise, no prazo de **até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, em campo próprio do SISLOG**, proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 3.6. e às condições determinadas pelo CAPÍTULO 4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como todos os documentos de habilitação exigidos no item 5.2 deste Edital.

3.7.1. Após o recebimento da proposta readequada, o pregoeiro a examinará quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com os critérios definidos neste Edital.

3.7.1.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da equipe de apoio da contratação, do setor requisitante ou da área supridora especializada no objeto que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

3.7.1.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto e/ou serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de



catálogos, folhetos ou prospectos, a serem encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados no chat do sistema pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

3.7.2. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da habilitação, sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no *chat* do sistema e acessível a todos os licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para a classificação e habilitação, observado o disposto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

3.7.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento tratado no subitem acima, o Pregoeiro registrará em *chat* do sistema a referida suspensão e informará a data e o horário de reabertura da sessão, que ocorrerá em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da data e horário da suspensão da sessão.

3.7.3. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no Edital, e após superada a fase de negociação, será ele declarado vencedor, todavia, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que:

3.7.3.1.1. Contiverem vícios insanáveis;

3.7.3.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência anexo a este Edital;

3.7.3.1.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.7.3.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

3.7.3.1.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



3.7.3.2. Se na proposta ofertada pelo licitante melhor classificado o preço do lote ou de algum dos itens for superior ao preço estimado indicado no **Termo de Referência (Anexo 01)** deste Edital, o Pregoeiro efetuará a negociação para sua adequação a este e, não sendo possível atingi-lo, a proposta será desclassificada e será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

3.7.3.3. Se nenhum dos licitantes atingir o preço estimado, o lote será fracassado.

FASE 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.8. Os documentos encaminhados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, conforme disposto no subitem 3.7 deste Edital, serão analisados nos termos do Capítulo 5 deste Edital.

3.8.1. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que couber, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, com a homologação no Cadastro de Fornecedores do Estado - CADFOR.

3.8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares habilitatórios, o Pregoeiro solicitará o encaminhamento da documentação complementar, que deverá ser apresentada em formato digital e em campo próprio do SISLOG para esta finalidade, **no prazo de até 04 (quatro) horas contadas a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

3.8.2.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o subitem acima por 1 (uma) vez, limitada a 5 (cinco) dias, nas seguintes situações:

3.8.2.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

3.8.2.1.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação da habilitação do licitante.

3.8.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos licitantes, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas,



contado da data em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da ASSEMBLEIA.

3.8.4. O tratamento favorecido previsto no item acima somente será concedido se os licitantes apresentarem toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

3.8.5. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à ASSEMBLEIA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

3.8.6.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que se faça necessária para apurar fatos preexistentes à época da abertura do certame; e

3.8.6.2. A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

FASE 9 – DOS RECURSOS

3.9. Qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer, no prazo de 10 (dez) minutos e em campo próprio do sistema, de forma imediata após o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

3.9.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.9.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, caso queiram, apresentar suas contrarrazões recursais, em 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pela mesma forma de apresentação do recurso, assegurada a vista dos documentos indispensáveis à defesa de seus interesses.



3.9.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.9.3.1. Em caso de licitação com mais de um lote, o efeito suspensivo do recurso sobre um deles não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

3.9.4. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

3.9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

3.9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

3.9.8. Encerradas as fases do julgamento, da habilitação e recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que observará o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FASE 10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.10. O critério de julgamento adotado neste pregão será o de **MENOR PREÇO**.

3.10.1. O objeto deste pregão será adjudicado por lote para o licitante que apresente o menor preço ao final da etapa de lances e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, bem como as relativas à proposta.

FASE 11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.11. Não havendo recursos, o Pregoeiro encaminhará os autos à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais para a verificação da regularidade procedimental, e uma vez constatada, serão os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

3.11.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



3.11.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

3.11.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que for verificada ilegalidade insanável;

3.11.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A Proposta de Preços a ser encaminhada para análise, conforme previsão deste Edital, deverá estar readequada ao valor ofertado e registrado como de menor valor e ser preferencialmente formatada nos termos do **Modelo de Apresentação de Proposta (Anexo 02)** deste Edital, contendo as especificações e demais referências que identifiquem os produtos de forma clara, completa e detalhada, além dos valores unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, os quais deverão estar expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.

4.2. A Proposta de Preços deverá conter o nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e *e-mails* para contato, banco, agência e conta para creditar o pagamento e informar o prazo de validade da proposta.

4.3. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital e, caso o licitante não seja convocado neste período, estará exonerado dos compromissos assumidos neste certame.

4.4. A Proposta de Preços deverá estar assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, que deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG ou CPF;

4.5. O envio da Proposta de Preços implicará na aceitação plena e tácita de todos os termos, prazos e condições estipulados e exigidos neste Edital.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao estimado ou valor inexequível.

4.6.1. É indício de inexequibilidade a apresentação de proposta com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado em edital pela ASSEMBLEIA.



4.6.2. A inexecuibilidade da proposta restará comprovada quando, após diligência do Pregoeiro, o custo do licitante ultrapassar o valor da proposta e/ou inexisterem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

CAPÍTULO 5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pelo CADFOR - Cadastro Unificado do Estado da Secretaria de Estado da Administração - SEAD e da documentação complementar especificada no item 5.2.

5.1.1. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar deste pregão deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação.

5.1.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no item 5.2 deste edital que constem no CADFOR e que estejam dentro do prazo de validade, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido cadastro.

5.2. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente através de campo próprio do SISLOG e no prazo descrito neste Edital e seus anexos, a seguinte documentação:

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **devendo constar como objeto social do licitante o exercício de atividade comercial compatível com o objeto do lote em disputa;**

b) RG e CPF do responsável legal ou de seu(s) procurador(es), acompanhado do respectivo instrumento de outorga de poderes;



c) Comprovante de enquadramento como **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para fins de obtenção dos benefícios legais destinados a essas empresas;

c.1) São documentos hábeis a realizar essa comprovação a certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, onde estiver sediado o licitante e também o Cartão do CNPJ, emitido pela Receita Federal do Brasil, por meio de seu sítio eletrônico (www.receita.fazenda.gov.br), desde que tenham sido emitidos em até **90 (noventa) dias** antes da data de realização do certame.

• **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

d) Comprovante de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (www.receita.fazenda.gov.br/servicos);

e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda do Estado de Goiás (Certidão Negativa de Débito Inscrito em Dívida Ativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa) expedida pela Secretaria de Estado da Economia de Goiás

(<http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>);

f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

g) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa (<http://www.tst.jus.br/web/guest/certidao>);

h) Certificado de regularidade quanto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

(<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



i) Certidão de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

DECLARAÇÕES:

j) As declarações constantes no **Anexo 04** deste Edital.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

k) Deverá comprovar, ainda, sua aptidão para o fornecimento de produto similar ao do objeto em disputa, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica regularmente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove que comprovem o fornecimento prévio de, no mínimo, 3 (três) flashes para estúdio, que sejam compatíveis em características ao do objeto em disputa, nos termos do Decreto Administrativo nº 3.523/23 e Lei Federal 14.133/21.

k.1) Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados, desde que os produtos tenham sido fornecidos de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

k.2) O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

k.3) Não serão aceitos atestados/declarações emitidos pela própria licitante.

5.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas nos mesmos.

5.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.



5.5. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

5.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

5.6. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias corridos**, salvo aqueles que, por imposição legal, tenham prazo de vigência indeterminado.

5.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

CAPÍTULO 6 – DAS AMOSTRAS

6.1. Poderá ser solicitada, sem ônus para a CONTRATANTE, amostra dos produtos ofertados pela licitante melhor classificada no respectivo lote/item, conforme conveniência e oportunidade da Administração, nos termos deste Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

6.1.1. A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do chat do sistema eletrônico utilizado para a condução do certame (SISLOG) sem prejuízo de comunicação complementar por correio eletrônico (e-mail), quando cabível.

6.1.2. O prazo para apresentação da amostra será de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que haja solicitação tempestiva do licitante e justificativa devidamente fundamentada.

6.2. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, Sala da Comissão de Licitação – 206A.

6.3. O gestor da contratação/setor solicitante será o responsável pela análise técnica dos produtos recebidos como amostra.



6.3.1. A análise da amostra será realizada de forma objetiva, observando estritamente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, composição, dimensões, acabamento e demais características estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

6.3.2. A análise da amostra será realizada em sessão pública de análise de amostras, cuja data, horário e demais informações pertinentes serão divulgadas no chat do SISLOG. Ao término da sessão, será lavrada ata pela Comissão de Licitação, a qual será disponibilizada a todos em campo próprio do sistema SISLOG.

6.3.3. O gestor da contratação/setor solicitante competente se manifestará acerca da conformidade da amostra com as especificações e os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital e em seus anexos, o qual subsidiará tecnicamente a decisão do Agente de Contratação.

6.3.4. O resultado da análise da amostra, bem como os atos subsequentes relativos ao prosseguimento da contratação, serão registrados e divulgados no chat do SISLOG.

6.4. O quantitativo solicitado não poderá ser superior a uma unidade do respectivo item.

6.5. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como conter prospecto, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor no rótulo ou embalagem informações referentes às suas características e/ou composição.

6.6. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, provado e submetido aos testes necessários, bem como fotografado e filmado.

6.7. A amostra apresentada será avaliada segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto, observadas as exigências previstas neste Edital e em seus anexos.

6.8. A amostra apresentada deverá ser retirada em até 30 (trinta) dias, no estado em que se encontrar, após o recebimento definitivo dos produtos objeto desta contratação, quando será verificada a conformidade entre a amostra e o produto fornecido.

6.8.1. Caso não seja retirada dentro do prazo estabelecido no item 6.8, a amostra poderá ser descartada.

6.9. A amostra apresentada não será computada como parte de qualquer entrega futura.



CAPÍTULO 7 – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O licitante vencedor, não poderá transferir a terceiros, nem subcontratar qualquer parte do objeto desta licitação, devendo valer-se de meios próprios para a total e eficiente execução do objeto contratado.

CAPÍTULO 8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após o encerramento da licitação, o processo será encaminhado à Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais da ASSEMBLEIA, que procederá à verificação da regularidade dos atos procedimentais e, uma vez constatada, serão os autos encaminhados à Assessoria Adjunta à Diretoria Executiva da Presidência para análise e posterior homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor pelo Sr. Diretor Executivo da Presidência.

8.2. Em seguida, serão os autos encaminhados à Assessoria Técnica de Finanças, por intermédio de sua Diretoria Financeira, para a emissão do DUEOF/Nota de Empenho e, após, à Secretaria de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais, para a formalização do respectivo instrumento contratual.

8.2.1. Na ocasião da contratação, a Secretaria Adjunta de Contratos, Convênios e Projetos Institucionais verificará se a empresa se encontra em situação de regularidade junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Goiás, em atendimento ao art. 5º, inciso I da Lei Estadual nº 19.754/2017.

8.3. Após a formalização do Contrato (**Anexo 03**), o licitante vencedor será convocado para assiná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da sua notificação, podendo este prazo ser prorrogado, desde que haja a apresentação de justificativa devidamente aceita pela ASSEMBLEIA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Capítulo 12 deste edital, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4. O contrato terá vigência de **90 (noventa dias)** consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data expressa no ajuste, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

8.5. Como condição para a assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar:

8.5.1. Que possui as condições de habilitação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a toda a vigência do contrato.



8.5.2. A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL, nos termos do Decreto Estadual nº 9.142, de 2018, que regulamenta o Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), instituído pela Lei Estadual nº 19.754, de 2017.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela ASSEMBLEIA, ou a ausência de comprovação das condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.6.1. O disposto no item 8.6 deste edital não se aplica ao adjudicatário convocado para assinatura do contrato que, após o prazo de validade de sua proposta, que será, no mínimo, 60 (sessenta) dias, recusar-se a assinar o contrato ou a prorrogar o prazo de validade de sua proposta.

8.7. Na hipótese de o adjudicatário da licitação não comprovar as condições de assinatura do contrato consignadas neste edital de licitação ou recusar-se a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Capítulo 12 deste edital e demais anexos que o compõem.

8.7.1. No caso da convocação de licitante remanescente, o próximo classificado será liberado para julgamento, com a subsequente verificação da conformidade de sua proposta, do atendimento dos requisitos de habilitação e dos eventuais documentos complementares e, após será realizada a negociação para que a contratação seja celebrada nas mesmas condições do licitante inicialmente vencedor.

8.7.2. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nas condições propostas pelo licitante inicialmente vencedor, observados o orçamento estimado e a sua eventual atualização no caso de ter decorrido o interregno mínimo de 12 meses, a ASSEMBLEIA poderá:

8.7.2.1. Convocar os licitantes remanescentes à negociação, na ordem de classificação, para a obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do vencedor; e

8.7.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando for frustrada a negociação de melhor condição.

8.8. Os valores constantes do contrato não poderão ser reajustados.



8.9. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

CAPÍTULO 9 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o acompanhamento de um servidor da Agência Assembleia de Notícias, em dia útil, de expediente normal, **entre 8:00 e 11:00 horas ou entre 14:00 e 17:00 horas**, no seguinte endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, quadra G, lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, contatos (62) 3221-3101 / 3189;

9.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

9.2.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através do encaminhamento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE;

9.2.2. O prazo para a entrega dos produtos será contado a partir do dia útil subsequente ao do envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento;

9.2.3. A Nota de Empenho será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA;

9.2.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

9.3. Excepcionalmente, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente;



9.3.1 Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

9.4. O objeto será recebido pelo(a) responsável pela gestão e fiscalização da contratação da seguinte forma:

9.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Edital, em seus anexos e na proposta vencedora.

9.4.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, após realizada a verificação e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes neste edital e em seus anexos e na proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data do recebimento provisório.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

9.7. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.8. Caso o objeto não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

9.8.1. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



9.9. Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Edital e em seus anexos.

9.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Edital e em seus anexos.

9.11. Os produtos deverão possuir prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), contado da data da entrega definitiva, sob pena de recusa do seu recebimento.

9.11.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

9.11.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega.

9.11.3. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

CAPÍTULO 10 – DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, exclusivamente por meio eletrônico, por meio de juntada da petição em campo próprio do sistema eletrônico, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição e respondê-la no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na Oferta de Compras cadastrada no sítio eletrônico do SISLOG para este Pregão Eletrônico e vincularão os participantes do certame e a ASSEMBLEIA.

10.1.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo administrativo desta licitação.

10.1.3. Todas as impugnações deverão estar acompanhadas do documento de identificação do emitente, e no caso de pessoa jurídica o contrato social, bem como acompanhado de instrumento que outorgue poderes para tanto.

10.1.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CAPÍTULO 11 – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) produto(s) fornecido(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) produto(s) fora(m) fornecido(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

11.1.1. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

11.1.2. O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida.

11.1.3. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal a apresentação, pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 11.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

11.1.4. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência, o prazo constante do **item 11.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

11.1.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 11.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

11.1.6. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.1.7. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO 12 – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. DAS INFRAÇÕES

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- e.4) deixar de apresentar amostra;
- e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade.

12.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. DA ADVERTÊNCIA

12.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4. DAS MULTAS

12.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

12.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

12.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 12.1.1**, a multa poderá ser



fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

12.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

12.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

12.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do item 12.1.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do item 12.1.1., bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do item 12.1.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

12.6.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.



CAPÍTULO 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.2. Ocorrendo desconexão do Pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e retomada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes.

13.2.1. Se a desconexão do Pregoeiro ocorrer no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2.2. Eventual instabilidade ou lentidão do SISLOG deverá ser reportada ao gestor do mesmo (Superintendência Central de Compras Governamentais e Logística da Secretaria de Estado da Administração - SEAD) e não implicará na repetição de fases da licitação.

13.3. A ASSEMBLEIA poderá revogar esta licitação em razão de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.2. A nulidade não afastará a ASSEMBLEIA do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

13.3.3. No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.4. A nulidade do procedimento licitatório induz a da nota de empenho se esta o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3.4.1. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou



ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que a desabone, no tocante à sua habilitação jurídica, à sua qualificação técnica e/ou econômico-financeira e à sua regularidade fiscal e trabalhista.

13.4. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão a hora oficial de Brasília/DF, inclusive para a contagem de tempo e o registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

13.4.1. Para a contagem dos prazos constantes neste Edital, deverá ser observado o disposto no artigo 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.5. Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis a todos os interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como nos sítios eletrônicos: <https://sislog.go.gov.br/> e transparencia.algo.leg.br/licitacoes/editais.

13.6. Informações e esclarecimentos relacionados a esta licitação poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@algo.leg.br e dos telefones: (62) 3221-3430 e (62) 3221-3155, das 07:00h às 19:00h.

13.6.1. As eventuais informações, esclarecimentos e/ou avisos relacionados a esta licitação serão prestados pela Pregoeira através de campo próprio do SISLOG, disponível na Oferta de Compras cadastrada para o certame no sítio eletrônico <https://sislog.go.gov.br/>.

13.7. Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 — Lei da Transparência, a participação no presente certame pressupõe a aceitação de que os dados pessoais fornecidos pelos licitantes no decorrer do procedimento licitatório serão de conhecimento público, podendo ser divulgados no Portal da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

13.8. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.



13.9. Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da realização do presente pregão que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro.

13.10. Integram este instrumento convocatório, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

ANEXO 03 - MINUTA CONTRATUAL;

ANEXO 04 – DECLARAÇÕES DIVERSAS.

Goiânia, 29 de julho de 2026.

Santiago Sampaio Lopes
*Presidente da Comissão de Licitação da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*

Rodrigo Gabriel Moisés
*Diretor de Licitações da
Assembleia Legislativa do Estado de Goiás*



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo no sistema ALEGO Digital nº 8990 / 2026 (ID: 2281199)

CAPÍTULO I

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência trata da aquisição de EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - ALEGO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas descritas neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Administrativo nº 3.523/2023, que estabelece, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, disposições regulamentares acerca das atribuições e procedimentos de licitações e contratos administrativos e demais normas correlatas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A Agência Assembleia de Notícias desta Casa de Leis possui um estúdio fotográfico destinado ao atendimento das demandas fotográficas dos deputados, diretores e autoridades deste Poder Legislativo. Referido estúdio é utilizado para a realização de fotos institucionais de diretores, deputados e autoridades, e estas fotos são utilizadas para as redes sociais, divulgação de serviços parlamentares e também são utilizadas no site da ALEGO. Além disso, o estúdio é frequentemente utilizado pelos deputados para a elaboração de seus portfólios fotográficos, com vistas à divulgação de sua atuação parlamentar.

2.2. No entanto, para que o estúdio funcione com a qualidade esperada, o mesmo deve estar equipado com diversos acessórios de iluminação, como flashes, modificadores de luz (rebatedores



e/ou difusores), entre outros, para que seja capaz de produzir imagens de qualidade profissional em alta resolução.

2.3. Portanto, salientamos que os materiais objeto desta solicitação são de suma importância para o completo atendimento das necessidades e qualidade exigidas para registro de imagens em estúdio fotográfico. O quantitativo demandado de equipamentos fotográficos se justifica diante da composição ideal para a montagem do estúdio, tendo em vista que, para a obtenção de fotografias de qualidade, o estúdio deverá ser equipado com 2 flashes como luz principal localizados na parte da frente, sendo um à direita e outro à esquerda, 2 flashes como luz de fundo localizados na parte de trás, um à direita e outro à esquerda, 1 flash instalado na girafa como luz de recorte e 1 flash instalado no mini tripé como contraluz, totalizando, assim, 6 equipamentos. Já os demais acessórios foram demandados em quantidade suficiente para a realização dos trabalhos, sendo necessários para equipar flashes e câmeras a serem utilizados em situações específicas no objetivo da fotografia desejada.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos e acessórios para compor o estúdio fotográfico da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

3.2. Importante destacar que os equipamentos devem ser totalmente compatíveis entre si, bem como com as câmeras atualmente integrantes do patrimônio da Casa, a fim de preservar ao máximo as suas funcionalidades, conforme detalhamento constante da planilha do Item 4 deste TR.

3.3. A execução do objeto possui natureza não continuada, devendo a entrega dos produtos ser realizada em parcela única.

3.4. Trata-se de procedimento para contratação de produtos de natureza comum, assim considerados por possuírem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Notadamente, os produtos podem ser classificados nestes termos, tendo em vista que possuem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço e cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.



3.5. A relação completa dos itens demandados pode ser consultada no Capítulo 4 deste Termo de Referência - TR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E PREÇOS

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unidade	Objeto	Preço Unitário Estimado (R\$)	Preço Total Estimado (R\$)
1	6	Unidade	<u>FLASH PARA ESTÚDIO</u> - Flash de 300 Ws, alimentado por bateria recarregável; - Até 320 flashes de potência total por carga; - Sistema Wireless X via Rádio, sem fio integrado de 2.4 GHz, 32 canais; - Controle de potência 1/256 a 1/1 (9 Stops); - Tempo de Reciclagem: 0.01 - 1.5 seg.; - Durações do flash: curtas como 1/10.200 seg.; - Sincronização de alta velocidade de 1/8000 seg.; - Lâmpada de modelagem LED bicolor 12W, 3000 A 6000K; - Montagem 5/8"/16mm; - Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX AD300 PRO; - Inclusos os seguintes acessórios: - Bateria com carregador;	3.924,95	23.549,70



			▪ Refletor; ▪ Bolsa de transporte; ▪ Adaptador AC. • Modos TTL/M/Multi compatível com as câmeras marca Canon e Sony integrantes do patrimônio da casa.		
2	2	Unidade	<u>SOMBRINHA REBATEDORA BRANCA PARA FLASH</u> • Cor refletora branca; • Diâmetro entre 90 e 110 cm.	123,59	247,18
3	2	Unidade	<u>OCTABOX PORTÁTIL</u> • Com grid (colmeia) removível, difusor interno e externo; • Diâmetro entre 80 e 95 cm; • Cor refletora branca; • Qualidade igual ou superior a marca GODOX; • Compatível com flash e LEDs padrão de encaixe Bowens.	606,88	1.213,76
4	6	Unidade	<u>SUPORTE PARA FLASH COM ADAPTADOR BOWENS</u> • Adaptador S2 com padrão de encaixe Bowens; • Qualidade igual ou superior a marca GODOX; • Compatível com flash do item 1.	297,15	1.782,90
5	4	Unidade	<u>BANDOOR KIT</u> • Kit composto com no mínimo 4 filtros coloridos de	353,10	1.412,40



			gelatina, bandeira, colmeia e refletor (panela); • Padrão de encaixe Bowens.		
6	2	Unidade	<u>SNOOT</u> • Snoot para flash; • Padrão de encaixe Bowens; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX SN-04;	187,12	374,24
7	1	Unidade	<u>TRANSMISSOR RADIO FLASH TTL</u> • Tela de visualização LCD; • Alimentação por pilhas ou bateria interna; • Alcance de 100m; • 32 canais; • Frequência 2,4 GHz; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX X-PRO II C, GODOX X3 C OU SIMILAR; • Compatível com as câmeras marca Canon integrantes do patrimônio da casa; • Compatível com o flash do item 1.	755,08	755,08
8	1	Unidade	<u>TRANSMISSOR RADIO FLASH TTL</u> • Tela de visualização LCD; • Alimentação por pilhas ou bateria interna; • Alcance de 100m; • 32 canais; • Frequência 2,4 GHz; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX X-PRO II S, GODOX X3 S OU SIMILAR;	756,35	756,35



- | | | | | | |
|--|--|--|---|--|--|
| | | | <ul style="list-style-type: none">• Compatível com as câmeras marca Sony integrantes do patrimônio da casa;• Compatível com o flash do item 1. | | |
|--|--|--|---|--|--|

Preço Global Estimado: R\$ 30.091,61
(trinta mil, noventa e um reais e sessenta e um centavos)

4.1. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

4.1.1.O PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO corresponde ao preço máximo a ser pago por cada unidade descrita no respectivo item.

4.1.2.O PREÇO TOTAL ESTIMADO corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário, pela quantidade total descrita no respectivo item.

4.1.3.O PREÇO GLOBAL ESTIMADO corresponde à somatória do preço total dos itens que compõem o lote.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o acompanhamento de servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, em dia útil, de expediente normal, entre 8:00 e 11:00 horas ou entre 14:00 e 17:00 horas, no seguinte endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, QdG, Lt.01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, contatos (62) 3221-3189 / 3101.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

5.2.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através do encaminhamento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

5.2.2. O prazo para a entrega dos produtos será contado a partir do dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento.

5.2.3. A Nota de Empenho será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA.



5.2.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

5.3. Excepcionalmente, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

5.3.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

5.4. Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e/ou funcionamento, protegidos contra danos de transporte ou manuseio, vedado o fornecimento de itens usados, recondicionados, remanufaturados ou de mostruário e fornecidos de acordo com as especificações constantes na proposta de preços vencedora, bem como no Termo de Referência.

5.5. O objeto será recebido pelo (a) responsável pela gestão e fiscalização da contratação da seguinte forma:

5.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

5.5.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, após realizada a verificação e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório.

5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.



5.8. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

5.9. Caso o objeto não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

5.9.1. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.11. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.12. Os produtos deverão possuir prazo de **garantia legal de 90 (noventa) dias**, conforme instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), contado da data da entrega definitiva, sob pena de recusa do seu recebimento.

5.12.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

5.12.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega.

5.12.3. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

CAPÍTULO II

FORMA DE CONTRATAÇÃO

6. DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços não é aplicável à presente contratação por se tratar de aquisição por fornecimento integral em uma única parcela, não resultando obrigações futuras,



conforme justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação terá como critério de julgamento o **menor preço**, objetivando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a CONTRATANTE, observados os critérios técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

8. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O critério a ser adotado na presente contratação será a **adjudicação por lote único**, conforme justificativa técnica apresentada no Estudo Técnico Preliminar contido nos autos.

9. DO CONSÓRCIO DE EMPRESAS

9.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

10.1. Não aplicável à presente contratação.

11. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Aplicável à presente contratação, no que couber, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

CAPÍTULO III FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

12. DO INSTRUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE

12.1. A presente contratação será formalizada por meio de contrato administrativo.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A contratação terá vigência pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados da data expressa no ajuste.

14. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL



14.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

15. DO REAJUSTE

15.1. Não aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO IV REQUISITOS DA CONTRATADA

16. DA VISTORIA

16.1. Não aplicável à presente contratação.

17. DA CAPACIDADE TÉCNICA

17.1. A empresa melhor classificada no certame deverá comprovar o exercício de atividade comercial compatível com o objeto da licitação, através do contrato social em vigor ou documentação equivalente.

17.2. Deverá apresentar, ainda, um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento prévio de, no mínimo, 3 (três) flashes para estúdio, que sejam compatíveis em características ao do objeto em disputa.

17.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo indicado, a apresentação e o somatório de diferentes atestados, desde que os produtos tenham sido fornecidos de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

17.4. O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, devendo o licitante disponibilizar qualquer outra informação necessária para comprovar a legitimidade do(s) atestado(s) solicitado(s), apresentando, dentre outros documentos, se solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

18. DA AMOSTRA

18.1. Poderá ser solicitada, sem ônus para a CONTRATANTE, amostra de produto ofertado pela licitante melhor classificada no respectivo item/lote, conforme conveniência e oportunidade da



Administração, nos termos deste Termo de Referência, do Edital, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

18.1.1. A convocação para apresentação da amostra será realizada por meio do chat do sistema eletrônico on-line utilizado para a condução do certame (SISLOG) sem prejuízo de comunicação complementar por correio eletrônico (e-mail), quando cabível.

18.1.2. O prazo para apresentação da amostra será de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, desde que haja solicitação tempestiva do licitante e justificativa devidamente fundamentada.

18.2. A amostra deverá ser entregue no seguinte endereço: Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Quadra G, Lote 01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, Sala da Comissão de Licitação - 206A.

18.3. O gestor da contratação/setor solicitante será o responsável pela análise técnica dos produtos recebidos como amostra.

18.3.1. A análise da amostra será realizada de forma objetiva, observando estritamente as especificações técnicas, requisitos de desempenho, qualidade, composição, dimensões, acabamento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, sendo vedada a adoção de critérios subjetivos ou não previstos no instrumento convocatório.

18.3.2. A análise da amostra será realizada em sessão pública de análise de amostras, cuja data, horário e demais informações pertinentes serão divulgadas no chat do SISLOG. Ao término da sessão, será lavrada ata pela Comissão de Licitação, a qual será disponibilizada a todos em campo próprio do sistema SISLOG.

18.3.3. O gestor da contratação/setor solicitante competente se manifestará acerca da conformidade da amostra com as especificações e os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, o qual subsidiará tecnicamente a decisão do Agente de Contratação.

18.3.4. O resultado da análise da amostra, bem como os atos subsequentes relativos ao prosseguimento da contratação, serão registrados e divulgados no chat do SISLOG.

18.4. O quantitativo solicitado não poderá ser superior a uma unidade do respectivo item.



18.5. A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, bem como conter prospecto, documentação técnica e manual, se for o caso, e dispor no rótulo ou embalagem informações referentes às suas características e/ou composição.

18.6. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, provado e submetido aos testes necessários, bem como fotografado e filmado.

18.7. A amostra apresentada será avaliada segundo critérios objetivos de conformidade com as especificações e qualidade do produto, observadas as exigências previstas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos.

18.8. A amostra apresentada deverá ser retirada em até **30 (trinta) dias**, no estado em que se encontrar, após o recebimento definitivo dos produtos objeto desta contratação, quando será verificada a conformidade entre a amostra e o produto fornecido.

18.8.1. Caso não seja retirada dentro do prazo estabelecido a amostra poderá ser descartada.

18.9. A amostra apresentada não será computada como parte de qualquer entrega futura.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não aplicável à presente contratação.

CAPÍTULO V MODELO DE GESTÃO

20. DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

20.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Sérgio Ricardo Sandes Rocha	201071300
Gestor Substituto	Maria Aparecida de Fátima e Silva Mendonça	501046400

20.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço



eletrônico (e-mail).

20.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência.

20.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- a)** Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- b)** Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- c)** Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d)** Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- e)** Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos produtos já fornecidos, atestando a nota fiscal / fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- f)** Verificar a qualidade do produto, podendo exigir qualquer substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g)** Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h)** Acompanhar e controlar os prazos constantes de Termo de Referência, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- i)** Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.



CAPÍTULO VI OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo:

- a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena e perfeita execução da contratação, inclusive os relativos aos danos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.
- b)** Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- c)** Fornecer os produtos objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições e prazos estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.
- d)** Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Termo de Referência, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.
- e)** A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE.

22. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CAPÍTULO VII PAGAMENTO

23. DA FORMA DE PAGAMENTO



23.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal contendo a discriminação detalhada do(s) produto(s) fornecido(s) e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que o(s) produto(s) fora(m) fornecido(s) em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

23.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

23.3. O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida.

23.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela Contratada, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 23.1** ficará suspenso até que a Contratada comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

23.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência, o prazo constante do **item 23.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

23.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 23.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



f @ /assembleiago

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

23.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

23.8. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CAPÍTULO VIII

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

24. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade inseridos nos princípios da aplicação das Leis Federais nº 14.133/2021 e 12.305/2010, bem como deverão ser observadas as informações pertinentes contidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis¹, disponibilizado pela Advocacia Geral da União - AGU.

CAPÍTULO IX

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

25. DAS INFRAÇÕES

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

¹ **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.** 8ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada. Novembro de 2025. Publicado pela Advocacia-Geral da União. Acessado em 22 de dezembro de 2025 em: https://www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guiua_final_para_cop30.pdf.



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27. DA ADVERTÊNCIA

27.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28. DAS MULTAS

28.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

28.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da



obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

28.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

28.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

28.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

28.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 25.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

28.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

28.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

28.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da CONTRATANTE, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

29. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

29.1. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 25.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

29.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nas **alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 25.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas **alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e**



“g” do item 25.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

30. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

30.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3523/2023 da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Goiânia, 13 de julho de 2026.

ALDEMIR LEÃO DA SILVA

Matrícula Funcional nº 503892187

Integrante Administrativo

FREDERICO LEÃO ABRÃO

Matrícula Funcional nº 201079600

Integrante Administrativo

SÉRGIO RICARDO SANDES ROCHA

Matrícula Funcional nº 201071300

Integrante Técnico / Gestor Titular

MAGNO ALVES SUBTIL DE OLIVEIRA

Matrícula Funcional nº 201080700

Integrante Administrativo

**MARIA APARECIDA DE FÁTIMA E SILVA
MENDONÇA**

Matrícula Funcional nº 501046400

Integrante Requisitante / Gestora Substituta



ANEXO 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

O licitante vencedor deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa, preferencialmente conforme modelo abaixo, à Comissão de Licitação, nos termos do **CAPÍTULO 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026					
Nome da empresa:					
CNPJ:					
Banco:		Agência:		Conta:	
Endereço:					
CEP:					
Telefone: (DDD)		Fax: (DDD)			
Email:					
LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Un.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Valor global: R\$			(Valor global do lote escrito por extenso)		
Empresa beneficiária da desoneração tributária prevista na Lei Federal nº 13.161/2015, que alterou a Lei Federal nº 12.546/2011? () SIM () NÃO Obs: Caso seja beneficiária da desoneração tributária, apresentar planilha com valores e percentuais de tributos embutidos no preço da sua proposta.					
Prazo de Validade da Proposta:					

Cidade, ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

Instrumento de outorga de poderes (anexar a proposta)
Representante Legal, RG e CPF
(Procuração/Contrato Social/Estatuto Social)



Instruções de preenchimento da proposta:

A proposta de preços deverá indicar de forma clara, completa e detalhada os produtos a serem fornecidos e conter os valores unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerando apenas até os centavos e já incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento dos produtos.

Os valores unitário e total de cada item, bem como o valor global do lote deverão ser grafados somente até os centavos e, caso o somatório ultrapasse duas casas decimais deverão os valores ser arredondados da seguinte forma: quando a casa decimal imediatamente posterior às duas casas decimais dos centavos for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada, **observando-se que o valor apresentado no lance final deverá ser de qualquer maneira preservado, procedendo-se os arredondamentos, quando necessários, nos valores parciais e/ou dos individuais do item.**

A proposta deverá informar, ainda, seu prazo de validade, nome da empresa, CNPJ, endereço, CEP, telefones e e-mails para contato, Banco, Agência e Conta para creditar o pagamento e, ainda, estar datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador habilitado, o qual deverá estar devidamente qualificado no documento, por meio da indicação de seu RG e CPF.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o ajuste deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.



ANEXO 03

MINUTA CONTRATUAL

(Processo nº 8990/2026)

**TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS E
_____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.474.419/0001-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Executivo da Presidência, Senhor **RUBENS KIRSTEIM JUNIOR** portador do R.G. nº 855956 P.C. e do CPF nº 213.610.701-10, residente e domiciliado nesta Capital, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por quem de direito, Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da CI nº _____, e CPF nº _____, firmam o presente contrato, em conformidade com o processo de nº 8990/2026, o Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026 devidamente homologado, com sujeição às normas ditadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente instrumento é a aquisição de **EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS**, para atender às demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.
- 1.2.** O presente contrato se vincula aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, ao Processo Administrativo nº 8990/2026 e à proposta de preços da CONTRATADA.
- 1.3.** Este contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Administrativo nº 3.523/2023 e Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações posteriores, sendo esta legislação aplicável especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1.** Este contrato vigorará pelo período de 90 (noventa) noventa dias consecutivos e ininterruptos, contados da data de ____/____/_____, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Administrativo nº 3.523/2023.

2.1.1. Caso o presente instrumento seja assinado digitalmente, e não seja definida data futura expressa no campo da vigência, considerar-se-á como termo *a quo* do prazo de vigência a data em que for inserida a última assinatura digital, seja do representante da ASSEMBLEIA ou da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 3.1.** Constatam abaixo os produtos, suas especificações, preços e quantidades:

LOTE ÚNICO					
Item	Quant.	Unidade	Objeto	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)



1	6	Unidade	<u>FLASH PARA ESTÚDIO</u> • Flash de 300 Ws, alimentado por bateria recarregável; • Até 320 flashes de potência total por carga; • Sistema Wireless X via Rádio, sem fio integrado de 2.4 GHz, 32 canais; • Controle de potência 1/256 a 1/1 (9 Stops); • Tempo de Reciclagem: 0.01 - 1.5 seg.; • Durações do flash: curtas como 1/10.200 seg.; • Sincronização de alta velocidade de 1/8000 seg.; • Lâmpada de modelagem LED bicolor 12W, 3000 A 6000K; • Montagem 5/8"/16mm; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX AD300 PRO; • Inclusos os seguintes acessórios: ▪ Bateria com carregador; ▪ Refletor; ▪ Bolsa de transporte; ▪ Adaptador AC. • Modos TTL/M/Multi compatível com as câmeras marca Canon e Sony integrantes do patrimônio da casa.		
2	2	Unidade	<u>SOMBRINHA REBATEDORA BRANCA PARA FLASH</u> • Cor refletora branca; • Diâmetro entre 90 e 110 cm.		
3	2	Unidade	<u>OCTABOX PORTÁTIL</u> • Com grid (colmeia) removível, difusor interno e externo; • Diâmetro entre 80 e 95 cm; • Cor refletora branca; • Qualidade igual ou superior a marca GODOX; • Compatível com flash e LEDs padrão de encaixe Bowens.		



4	6	Unidade	<u>SUPORTE PARA FLASH COM ADAPTADOR BOWENS</u> • Adaptador S2 com padrão de encaixe Bowens; • Qualidade igual ou superior a marca GODOX; • Compatível com flash do item 1.		
5	4	Unidade	<u>BANDOOR KIT</u> • Kit composto com no mínimo 4 filtros coloridos de gelatina, bandeira, colmeia e refletor (panela); • Padrão de encaixe Bowens.		
6	2	Unidade	<u>SNOOT</u> • Snoot para flash; • Padrão de encaixe Bowens; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX SN-04;		
7	1	Unidade	<u>TRANSMISSOR RADIO FLASH TTL</u> • Tela de visualização LCD; • Alimentação por pilhas ou bateria interna; • Alcance de 100m; • 32 canais; • Frequência 2,4 GHz; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX X- PRO II C, GODOX X3 C OU SIMILAR; • Compatível com as câmeras marca Canon integrantes do patrimônio da casa; • Compatível com o flash do item 1.		
8	1	Unidade	<u>TRANSMISSOR RADIO FLASH TTL</u> • Tela de visualização LCD; • Alimentação por pilhas ou bateria interna; • Alcance de 100m; • 32 canais; • Frequência 2,4 GHz; • Qualidade igual ou superior ao modelo GODOX X- PRO II S, GODOX X3 S OU SIMILAR; • Compatível com as câmeras marca Sony		



			integrantes do patrimônio da casa; • Compatível com o flash do item 1.		
--	--	--	---	--	--

**Preço Global: R\$
(valor por extenso)**

3.2. Para todos os efeitos legais, fica estabelecido que:

3.2.1. O PREÇO UNITÁRIO corresponde ao preço máximo a ser pago por cada unidade descrita no respectivo item.

3.2.2. O PREÇO TOTAL corresponde ao resultado da multiplicação do valor unitário, pela quantidade total descrita no respectivo item.

3.2.3. O PREÇO GLOBAL corresponde à somatória do preço total dos itens que compõem o lote.

CLÁUSULA QUARTA DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega dos produtos será realizada na Seção de Almoxarifado da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, com o acompanhamento de servidor formalmente designado para realizar a gestão da contratação, em dia útil, de expediente normal, entre 8:00 e 11:00 horas ou entre 14:00 e 17:00 horas, no seguinte endereço: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, Palácio Maguito Vilela, Avenida Emival Bueno, Qd.G, Lt.01, Setor Park Lozandes, Goiânia, Goiás, CEP 74.884-090, contatos (62) 3221-3189 / 3101.

4.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**.

4.2.1. A solicitação para o fornecimento dos produtos ocorrerá através do encaminhamento da Nota de Empenho, expedida pela CONTRATANTE.

4.2.2. O prazo para a entrega dos produtos será contado a partir do dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho, independentemente da confirmação de seu recebimento.

4.2.3. A Nota de Empenho será encaminhada pela CONTRATANTE para o endereço eletrônico (*e-mail*) indicado pela CONTRATADA.



4.2.4. Excepcionalmente, em virtude de problemas técnicos ou afins, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA, assinalando prazo específico, para receber a Nota de Empenho, oportunidade na qual, um de seus representantes legais deverá comparecer ao local indicado, munido dos documentos apropriados que o identifiquem e comprovem que possui poderes para tal ato.

4.3. Excepcionalmente, o prazo de entrega dos produtos poderá ser prorrogado, conforme definição constante em regulamento vigente.

4.3.1. Para os fins previstos neste item, a CONTRATADA deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e os elementos de prova do(s) motivo(s) alegado(s), antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

4.4. O objeto será recebido pelo (a) responsável pela gestão e fiscalização da contratação da seguinte forma:

4.4.1. Provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para a posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora.

4.4.2. Definitivamente, mediante termo detalhado, após realizada a verificação e aceitação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora ou após transcorridos **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data do recebimento provisório.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

4.7. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação à CONTRATADA, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.



4.8. Caso o objeto não corresponda à qualidade exigida, será recusado e deverá ser readequado ou substituído dentro do prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data da notificação encaminhada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.8.1. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9. Caso não ocorra a substituição prevista no item anterior, estará caracterizado o inadimplemento contratual, o que sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.10. À CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerado inadequado ou em desconformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

4.11. Os produtos deverão possuir prazo de garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), contado da data da entrega definitiva, sob pena de recusa do seu recebimento.

4.11.1. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

4.11.2. O termo de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega.

4.11.3. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA

DO VALOR DO CONTRATO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ (valor por extenso)**.

5.2. As despesas com a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás para o presente exercício, por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO (unidade orçamentária nº 0150) **ou** por meio da unidade orçamentária do Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás (UO 0101), Dotação Orçamentária nº e Natureza de Despesa nº e Dotação Compactada nº _____, conforme DUEOF nº



_____, de ____/____/_____, e nos exercícios seguintes, a despesa será abçada em dotação orçamentária própria para o atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual, devendo o setor financeiro emitir o DUEOF equivalente.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito/transferência em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da respectiva nota fiscal contendo a discriminação detalhada dos produtos/bens entregues e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, confirmando que os produtos/bens estão em conformidade com o contratado, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

6.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. O valor a ser efetivamente pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA corresponderá ao valor unitário do item multiplicado pela quantidade fornecida.

6.4. É condição para pagamento do valor constante da nota fiscal, a apresentação pela CONTRATADA, de prova de regularidade com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa e Fazenda Pública do Estado de Goiás, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, e apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e, ainda, a certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho e, caso não atenda a solicitação, o prazo previsto no **item 6.1** ficará suspenso até que a CONTRATADA comprove sua regularidade junto a estes órgãos.

6.5. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato, o prazo constante do **item 6.1** será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos



pela CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no **item 6.1** e a data do efetivo pagamento da nota fiscal / fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6.7. Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.8. A execução das despesas decorrentes da presente contratação poderá ocorrer por meio do Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento Funcional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás - FEMAL-GO, unidade orçamentária nº 0150.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato:

- a)** Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução da contratação, incluindo despesas com pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, seguros, tributos e demais ônus que incidam sobre a execução do objeto;
- b)** Fornecer os produtos objeto deste Contrato pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os eventuais custos relacionados a transporte, entrega dos produtos, fretes, taxas, impostos, mão de obra e todo e qualquer encargo correlato ao fornecimento.
- c)** Fornecer os produtos objeto deste Contrato, observando todas as condições e prazos



estabelecidos e, se necessário, reparar, corrigir, remover ou substituir, às expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios ou defeitos resultantes da sua fabricação ou fornecimento, que o torne inadequado ou impróprio para os fins a que se destina.

d) Prestar todos os esclarecimentos, relacionados ao objeto deste Contrato, que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como reportar a esta qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução da contratação.

e) A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

7.2. Aplicam-se à contratação, no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

8.1.1. Disponibilizar as informações necessárias para a correta execução do objeto, respondendo às consultas da **CONTRATADA** para esclarecimento de dúvidas relativas à execução do objeto.

8.1.2. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas, quando cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

8.1.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, rejeitando, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) que não estiver(em) de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

8.1.4. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela **CONTRATADA** dentro dos prazos preestabelecidos neste contrato, bem como no Edital e seus anexos.

8.1.5. Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre irregularidades observadas na execução do objeto, requerendo as diligências cabíveis para saná-las.



CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

9.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- e)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
 - e.1)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - e.4)** deixar de apresentar amostra;
 - e.5)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - j.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - j.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

9.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.2.1. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a ASSEMBLEIA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a ASSEMBLEIA;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.3. DA ADVERTÊNCIA

9.3.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea “a” do **item 9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4. DAS MULTAS

9.4.1. A inexecução contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

9.4.1.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a Nota de Empenho dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato.

9.4.1.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado em conformidade com o contratado.

9.4.1.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.3. Para as infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 9.1.1**, a multa poderá ser fixada em até 30% do valor do contrato licitado.

9.4.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou das



garantias contratuais. Não sendo possível, escoado o prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da decisão da ASSEMBLEIA, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da Unidade Fiscal do Estado de Goiás ou índice que venha a substituí-lo.

9.5. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas de “b” a “g” do **item 9.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Goiás, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas de “h” a “l” do **item 9.1.1**, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas de “b” a “g” do **item 9.1.1**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

9.6.1. A apuração das infrações descritas neste Capítulo observará o disposto no Anexo XVI do Decreto Administrativo nº 3.523/2023.



CLÁUSULA DÉCIMA

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por uma das formas do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. Este contrato pode ser alterado segundo regime previsto nos artigos 124 a 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, naquilo que for cabível ao presente contrato, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato e antes da prorrogação, se for o caso.

11.2.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação do requerimento, para decidir sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a)** Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- b)** Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- c)** Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- d)** Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1. Conforme determina o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 e Anexo X do Decreto Administrativo nº 3.523/23, a fiscalização, assim como a gestão da contratação celebrada entre as partes, será realizada pelos servidores indicados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gestor Titular	Sérgio Ricardo Sandes Rocha	201071300
Gestor Substituto	Maria Aparecida de Fátima e Silva Mendonça	501046400

12.2. A comunicação entre as partes poderá ser realizada através de contato telefônico ou endereço eletrônico (e-mail).

12.3. O Gestor deverá realizar procedimentos de fiscalização, bem como tomar as providências necessárias ao fiel e perfeito cumprimento da contratação, em todas as suas fases, inclusive registrando todas as eventuais ocorrências que estejam em desacordo com o avençado neste Termo de Referência.

12.4. Cabe ao gestor da contratação fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até a execução do fornecimento, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de



responsabilidade:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução da contratação, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução.
- b) Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar possíveis alterações relacionadas ao fornecimento.
- c) Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.
- d) Adotar as providências necessárias para a regular execução da contratação.
- e) Promover, com a presença de representante da CONTRATADA, verificação dos produtos já fornecidos, atestando a nota fiscal / fatura ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.
- f) Verificar a qualidade do produto, podendo exigir qualquer substituição quando não atenderem aos termos do que foi contratado.
- g) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA juntamente com o setor competente da CONTRATANTE.
- h) Acompanhar e controlar os prazos constantes deste Contrato, mantendo interlocução com a CONTRATADA quanto aos limites temporais.
- i) Observar se as exigências do Termo de Referência foram atendidas em sua integralidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
LEI FEDERAL Nº 13.709/2018**

13.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de proteção de Dados – LGPD, e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE;



13.2. Em atenção ao art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018:

13.2.1. Fica vedado às partes, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal:

13.2.1.1. A utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquele objeto da contratação;

13.2.1.2.0 tratamento dos dados pessoais de forma incompatível com a finalidade contratual;

13.2.1.3. O tratamento dos dados pessoais de forma que exceda o mínimo necessário para a realização da finalidade contratual.

13.2.2. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários para:

13.2.2.1. Proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

13.2.2.2. Prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais.

13.3. A CONTRATADA se compromete a adotar os procedimentos necessários ao atendimento dos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, isto é, no que se refere ao término de tratamento dos dados pessoais.

13.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.5. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, compartilhados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD;

13.6. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATANTE, para o fornecimento dos produtos objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 27/2026, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.



13.7. A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento no Diário da Assembleia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data, devendo este contrato ser divulgado também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2. A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, no que couber.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, em conformidade com a determinação prevista no art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questionamentos não solucionados em âmbito administrativo e que se refiram à interpretação ou omissão de cláusulas e termos deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento.

Goiânia, ____ de _____ de 2026.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

RUBENS KIRSTEIM JÚNIOR

(Diretor-Executivo da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Representante Legal, RG e CPF

Instrumento de outorga de poderes

(Procuração / Contrato Social / Estatuto Social)

Testemunhas



ANEXO 04

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS - ALEGO

Ref.: LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

(Nome) _____, CNPJ Nº _____, endereço _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao estabelecido no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2026**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece e concorda com todos os termos deste Edital e seus anexos;
- b) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) A proposta comercial apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas, conforme disposto no § 1º artigo 63 da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021;
- d) Cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do artigo 63, IV, da Lei 14.133/2021;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do artigo 68, VI, da Lei 14.133/2021;



f) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Legislativo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, e suas alterações;

g) Não possui qualquer punição no âmbito do Estado de Goiás, que inviabilize a sua participação no presente certame;

h) Não possui condenação pela prática de reduzir alguém a condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, estando ciente quanto a impossibilidade de a Assembleia Legislativa do Estado de Goiás contratar pessoa jurídica que se encontre nessa condição.

i) A licitante declara, para fins de aplicação das disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, ____/____/____.

Assinatura do Representante Legal
RG: / CPF:
Carimbo de CNPJ



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500310033003200300030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **SANTIAGO SAMPAIO LOPES** em **29/07/2026 11:00**

Checksum: **894A77CC71BD534D590B35D1B60644DB4F91AD0CEF399210F44BA023D206DE9E**

Assinado eletronicamente por **RODRIGO GABRIEL MOISES** em **29/07/2026 12:32**

Checksum: **721CFAD88DC543FDECEF26B1A7D1652A6FE0ECE7F5E0874A2A10D6EBC23CD0EE**

